



## DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	INT_MOURAO/2021/1 832	14-12- 2021
<b>Assunto: REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO (Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas)</b>			

Considerando que:

a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo estipula no seu “Artigo 13º Candidaturas” que o prazo para a apresentação das candidaturas por parte das Associações interessadas decorre entre 15 de outubro e 15 de dezembro de cada ano;

b) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, publicada no diário da República de 27/11/2021 veio declarar a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19 em todo o território nacional;

c) Em virtude das restrições impostas por aquele diploma e outros que se lhe sucederam as Associações do Concelho viram a sua atuação limitada, nomeadamente quanto á obtenção de documentação necessária à instrução da candidatura;

d) Dada a dimensão das consequências provocadas pela Pandemia, surge a necessidade de alargar o prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do “REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO” para que os possíveis candidatos não sejam prejudicados;

e) Pretende-se assim, alargar prazo previsto no Artigo 13º Candidaturas do referido regulamento até ao dia 31 de janeiro de 2022 a título excecional e devido a todos os condicionantes provocados pela Pandemia COVID 19.

f) Terminando o prazo para a apresentação das candidaturas no dia 15 de dezembro, não é possível aguardar a realização da próxima reunião do executivo para a tomada de decisão;

g) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

h) No caso concreto, é possível ao Presidente da Câmara tomar esta decisão e sujeita-la a ratificação na próxima reunião do executivo.



**Face ao exposto, determino**, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e demais disposições legais aplicáveis:

- I. O Alargamento do prazo para apresentação de candidaturas previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo seja prorrogado até ao dia 31 de janeiro de 2022;
- II. Que a presente decisão seja submetida à próxima reunião do executivo municipal para ratificação;
- III. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)